



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 - DPE e CGDPE.

Define a obrigatoriedade da assinatura do registro de ponto pelos servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o art. 133 da Lei Estadual nº 066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 04/2022-CGDPE;

R E S O L V E:

Art. 1º. Os servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Amapá devem assinar o registro de ponto, encaminhado-o no primeiro dia útil do mês subsequente a que fizer referência, pelo Defensor, Coordenador ou responsável pelo Setor Administrativo, à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. O registro de ponto dos servidores e estagiários deverá ser encaminhado por meio do sistema de protocolos ou outro sistema equivalente que porventura venha a substituí-lo, com a devida assinatura e anuência do Defensor, Coordenador ou responsável pelo Setor Administrativo, para a Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. A Coordenação de Gestão de Pessoas encaminhará o registro de ponto dos servidores e estagiários até o último dia útil do mês anterior a que fizer referência para os Coordenadores, Defensores e responsáveis pelo Setor Administrativo, por meio do sistema de protocolos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral